



DIÁRIO ESTADO

TABELAÇÃO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELAÇÃO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - OVG / GABRIELE ALMEIDA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 30/5/2014 09:54:34 - U = 50
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011403191505026061445
Em Testemunha das Verdades
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3753



ANO 132 GOIÂNIA — QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1971 — NUMERO 11 485

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.420, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Autoriza a abertura de créditos especiais, à Secretaria do Governo, na importância de Cr\$ 2.943.572,19.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria do Governo, créditos especiais, até o limite de Cr\$ 2.943.572,19 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros e dezenove centavos), destinados a ocorrer às despesas com a integralização pelo Estado de ações de saneamento de Goiás S/A — SANEAGO.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 8 de dezembro de 1971, 83.º da República.
Leonino Di Ramos Caiado
Joaquim de Assis Costa
Ibsen Henrique de Castro
Benjamin Segismundo de Jesus Roriz

LEI N.º 7.443, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Declara de utilidade pública a Organização das Voluntárias de Goiânia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Organização das Voluntárias de Goiânia.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 9 de dezembro de 1971, 83.º da República.
LEONINO DI RAMOS CAIADO
Osmar Xerxis Cabral

LEI N.º 7.424, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Autoriza a abertura de créditos especiais, à Secretaria do Governo, em favor da Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento

— SUPLAN, até o limite de Cr\$ 9.805,71.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a

abrir à Secretaria do Governo, em favor da Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento—SUPLAN, créditos especiais até Cr\$ 9.805,71 (nove mil oitocentos e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), destinados ao atendimento de despesas decorrentes do asfaltamento executado pela Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP, na testada do imóvel onde se localiza o Hospital Oswaldo Cruz, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 8 de dezembro de 1971, 83.º da República.

Leonino Di Ramos Caiado
Joaquim de Assis Costa
Ibsen Henrique de Castro
Benjamin Segismundo de Jesus Roriz

LEI N.º 7.414, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Extingue o cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica extinto o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, integrante do Anexo III da Lei n.º 6.725, de 20 de outubro de 1967.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 8 de dezembro de 1971, 83.º da República.

Leonino Di Ramos Caiado
Joaquim de Assis Costa
Celso Resende Costa

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.09-17895/71 (2.05-08861/71), resolve, nos termos do art. 15, item II, da Lei n.º 4.100, de 6 de julho de 1962, com a redação dada pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 155, de 23 de março de 1970, e do § 1.º, item I, do art. 1.º do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, alterado pelo de n.º 52, de 2 de maio do mesmo ano, nomear SUELI DIAS FONSECA, MARIA DARCY FERREIRA e ANA OLÍMPIA VIEIRA DEBONI para exercerem o cargo em comissão de Orientador Educacional Primário, C-7, da Secretaria da Educação e Cultura, constante do Anexo III da Lei n.º 6.725, de 20 de outubro de 1967.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de dezembro de 1971, 83.º da República.

LEONINO DI RAMOS CAIADO
José Borges
Celso Resende Costa